



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CORONEL JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 — CEP 12290 — JAMBEIRO — SP

LEI Nº841, de 14 de Novembro de 1.991
=====

Dispõe sobre um abono para os Servidores Públicos Municipais.

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

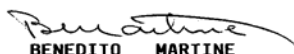
FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Jambeiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder um abono de CR\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros), a todos os Servidores Públicos Municipais, inclusive os Inativos, referente ao mês de Novembro do corrente / exercício.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei, serão cobertas com recursos constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAMBEIRO, 14 de Novembro de 1.991.


BENEDITO MARTINE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 14 de Novembro de 1.991.


GERALDO RODRIGUES DE MIRA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO